



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.161/2023

**EMENTA:** Altera a Lei nº 4.770, de 23 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o valor do auxílio saúde criado pela Lei nº 4.770, de 23 fevereiro de 2018.

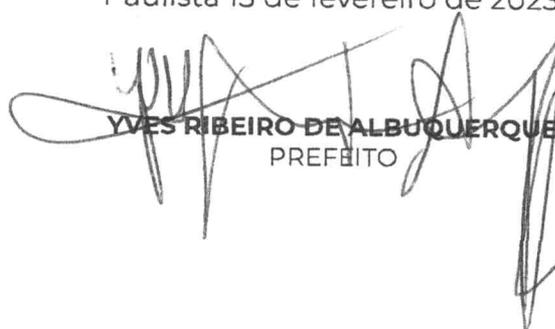
**Art. 2º.** O valor mensal do auxílio saúde para os Vereadores da Casa Torres Galvão passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Paulista 13 de fevereiro de 2023.

  
**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO

\* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.





PREFEITURA DO

**Paulista**

O trabalho continua, pela cidade e por você.

## GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº. 4.770/2018

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**

**EMENTA – Cria o Auxílio Saúde e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o auxílio saúde para os Vereadores da Casa de Torres Galvão no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei serão suportados por conta das disponibilidades financeiras próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 23 de fevereiro de 2018.

**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito